

P O R T A R I A Nº 220/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que dispõe o inciso V, do art. 13, do Decreto Estadual nº13.931/89 e o §6º, do art.14 do Decreto Estadual nº14.512/90;

CONSIDERANDO que se faz necessária a normatização da eleição dos representantes dos empregados da EMTU/Recife no Conselho de Administração da Empresa; e

CONSIDERANDO que os servidores colocados à disposição por outros órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais não poderão votar ou serem votados.

R E S O L V E:

I - Designar uma Comissão, constituída por PAULO JOSÉ DIAS DOS SANTOS, presidente, RICARDO LUIZ DA ROCHA LEÃO, mesário e VOLANE MARIA BEZERRA DA SILVA, secretária, para coordenar os trabalhos da eleição dos representantes dos empregados da EMTU/Recife, no Conselho de Administração.

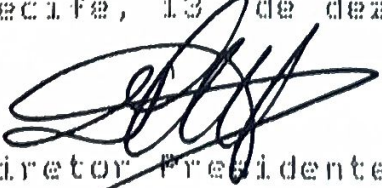
II - Delegar à Comissão designada no item anterior, a elaboração das normas de procedimentos que irão gerir o pleito, nos limites estabelecidos em lei.

III - Estabelecer que a eleição ocorra no dia 24.01.92.

IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 13 de dezembro de 1991


Diretor Presidente

a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE

REGULAMENTO GERAL PARA A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS
EMPREGADOS DA EMTU/RECIFE, NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COSTA
EMPRESA.

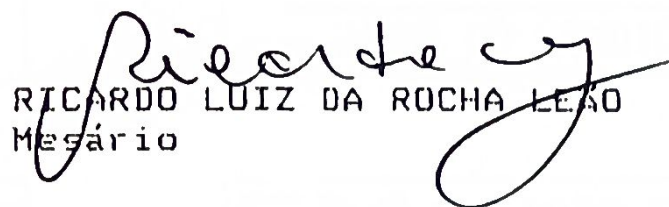
- I - BASE LEGAL: DECRETOS ESTADUAIS NRS. 13.931/89 E 14.318/90 E PORTARIA Nº220/91
- II - NÚMERO DE REPRESENTANTES: 01 (UM) TITULAR E 01 (UM) SUPLENTE.
- III - OBRIGATORIEDADE: O VOTO SERÁ OBRIGATÓRIO. O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ EM REPREENSÃO POR ESCRITO, SALVO SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
- IV - DIA DA ELEIÇÃO: 24.01.92.
- V - HORÁRIO: DAS 08:00 hs ÀS 18:00 hs.
- VI - LOCAL DE VOTAÇÃO: SALA DE REUNIÕES DA EMTU/RECIFE, E NA SEDE DA GBI, BEM COMO, UMA URNA INTINERANTE PARA RECOLHER OS VOTOS DOS EMPREGADOS DA USMU/GAS
- VII - COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA: PAULO JOSÉ DIAS DOS SANTOS, RICARDO LUIZ DA ROCHA LEÃO E VOLANE MARIA BEZERRA DA SILVA.
- VIII - POR OCASIÃO DA ELEIÇÃO, OS CANDIDATOS DEVERÃO INDICAR REPRESENTANTES JUNTO AS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS.
- IX - DOS CANDIDATOS: TODOS OS EMPREGADOS NA EMPRESA QUE ESTIVEREM EM EXERCÍCIO NA PRÓPRIA EMPRESA, EXCETO OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, OS QUE TENHAM SOFRIDO QUALQUER TIPO DE PUNICÃO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, E AQUELES POSTOS À DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU DE OUTROS ÓRGÃOS À DISPOSIÇÃO DA EMTU/RECIFE.
- X - DOS ELEITORES: TODOS OS EMPREGADOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EFETIVO COM A EMTU/RECIFE.
- XI - PRAZO DA REPRESENTATIVIDADE: 01 (UM) ANO.
- XII - DO ELEITO: AQUELE QUE OBTIVER A MAIORIA SIMPLES DO TOTAL DE VOTANTES, SENDO O 2º COLOCADO CONSIDERADO SEU SUBSTITUTO.
- XIII - OCORRENDO A HIPÓTESE DE AFASTAMENTO DE QUALQUER DOS CANDIDATOS ELEITOS DE SUAS ATIVIDADES NA EMPRESA, SEJA A QUE TÍTULO FOR, BEM COMO, OCORRENDO AS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM IX, DESTES REGULAMENTO, FICARÁ O MESMO IMPEDIDO DE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES, SENDO CHAMADO O CANDIDATO IMEDIATAMENTE COLOCADO PARA SUBSTITUI-LO.

- XIV - DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO: DEVERÃO AS CÉDULAS DE VOTAÇÃO, CUJO MODELO SEQUE EM ANEXO A ESTAS INSTRUÇÕES, SEREM RUBRICADAS PELA JUNTA RECEPTORA E, QUANDO DA APURAÇÃO, DEVERÃO COINCIDIR COM O TOTAL DE VOTANTES.
- XV - OS ELEITOS TOMARÃO POSSE NA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE SE SEGUIR À ELEIÇÃO.
- XVI - OS CASOS OMISSOS DEVERÃO SER OBJETO DE DELIBERAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS, CONFORME O CASO.
- XVII- PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO:
SERÁ LAVRADA ATA DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO; NÃO HAVERÁ INTERVALO PARA ALMOÇO;
O VOTO É PESSOAL, NÃO SENDO ADMITIDO O VOTO POR PROCURAÇÃO OU QUALQUER OUTRO INSTRUMENTO;
QUANDO DA APURAÇÃO SERÁ PERMITIDA NA SALA A PRESENÇA DE 03 (TRÊS) SERVIDORES ESCOLHIDOS NA OCASIÃO PELOS SERVIDORES, ALÉM DE 01 (UM) REPRESENTANTE DA DIRETORIA OU ASSESSORIA DA EMTU/RECIFE; E
A TENTATIVA DE AGRESSÃO FÍSICA OU MORAL A QUALQUER DOS MEMBROS DA COMISSÃO, ANULARÁ OS VOTOS, PORVENTURA, RECEBIDOS PELO AGRESSOR A CRITÉRIO ÚNICO DA COMISSÃO.
- XVIII- O DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU/RECIFE ANALISARÁ E HOMOLOGARÁ A ATA APRESENTADA PELA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA E A ENCAMINHARÁ AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO.

RECIFE, 07 DE JANEIRO DE 1992



PAULO JOSÉ DIAS DOS SANTOS
Presidente



RICARDO LUIZ DA ROCHA LEÃO
Mesário



VOLANE MARIA BEZERRA DA SILVA
Secretária

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO

EM ELEIÇÃO REPRESENTANTE
7U EMPREGADOS NO C. A.

NOME DO CANDIDATO